



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



### ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.06.13.02**

**OBJETO:** Aquisição de itens para Laboratório de Ciências, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.

#### IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ e Inscrição Estadual:

E-mail:


Telefone: (celular, fax, e-mail)


Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

**CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:** A presente proposta é válida por **60 (Sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

#### FORMAÇÃO DO PREÇO

LOTE 01 - MATERIAIS EM AÇO/METAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, ARAME REVESTIDO EM PVC, 24 TUBOS 15-30MM DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÃO: ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, ARAME REVESTIDO EM PVC, 24 TUBOS 15-30MM DIÂMETRO.		50	UNIDADE		
2	BICO DE BUNSEN PORTÁTIL ESPECIFICAÇÃO : BICO DE BUNSEN PORTÁTIL - 206 (COM 1 CARTUCHO DE GÁS)		50	UNIDADE		
3	ESPÁTULA, COM COLHER EM CHATA DE AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: ESPÁTULA DE LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: CHATA COM COLHER, COMPRIMENTO: CERCA DE 20 CM.		75	UNIDADE		
4	GARRA METÁLICA COM MUFAS. ESPECIFICAÇÃO: GARRA METÁLICA COM MUFA. CONFECCIONADA EM METAL COM PONTAS REVESTIDAS EM PVC. ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS 180 MM DE COMPRIMENTO E ABERTURA DE 60 MM.		50	UNIDADE		
5	SUPORTE UNIVERSAL. BASE METÁLICA PARA SUPORTE UNIVERSAL – COMPLETO ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE UNIVERSAL (COMPLETO - COM GARRAS). BASE METÁLICA PARA SUPORTE UNIVERSAL MEDINDO 200 MM X 120 MM ESPECIFICAÇÃO: COM HASTE EM METAL DE 400 MM, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.		100	UNIDADE		
6	TELA METÁLICA ESPECIFICAÇÃO: TELA METÁLICA: COM CERÂMICA REFRAATÁRIA, COM		50	UNIDADE		

 Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

 [licitacao@irauçuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@irauçuba.ce.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



	DIMENSÕES DE 125 MM X 125 MM.					
7	TRIPÉ PORTÁTIL DE FERRO ESPECIFICAÇÃO: TRIPÉ PORTÁTIL DE FERRO ZINCADO COM ARO TREFILADO FABRICADO COM ARO E PÉS DE ESPECIFICAÇÃO: ARAME DE FERRO TREFILADO E ZINCADO COM 4,76 MM DE DIÂMETRO. TAMANHO: 10 X 18 CM.		50	UNIDADE		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						
<b>LOTE 02 - VIDRARIAS E PORCELANAS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ALMOFARIZ E PISTILO ESPECIFICAÇÃO: ALMOFARIZ E PISTILO: ALMOFARIZ PEQUENO DE PORCELANA COM PISTILO, DIÂMETRO DE 80MM.		75	UNIDADE		
2	BALÃO DE DESTILAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: BALÃO DE DESTILAÇÃO APARELHO DE DESTILAÇÃO SIMPLES 500ML COM BICO DE BÜNSEN ESPECIFICAÇÃO: COMPLETO.		50	UNIDADE		
3	BALÃO DE FUNDO CHATO ESPECIFICAÇÃO: BALÃO DE FUNDO CHATO, VIDRO BOROSSILICATO, TAMPA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 250ML.		50	UNIDADE		
4	BALÃO VOLUMÉTRICO ESPECIFICAÇÃO: BALÃO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO COM TAMPA ESMERILHADA DE VIDRO, AUTOCLAVÁVEL, 500ML.		50	UNIDADE		
5	BASTÃO DE VIDRO OU BAQUETA DE VIDRO ESPECIFICAÇÃO: BASTÃO DE VIDRO OU BAQUETA DE VIDRO COM 30 CM DE COMPRIMENTO E 8 MM DE DIÂMETRO, ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE 1.0 UNIDADE.		75	UNIDADE		
6	BECKER ESPECIFICAÇÃO: BECKER, VIDRO BOROSSILICATO FORMA BAIXA, GRADUADO COM BICO, KIT COM 50, 100, 250, 600 E 1000ML. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.		50	UNIDADE		
7	BURETA ESPECIFICAÇÃO: BURETA 25ML EM VIDRO COM TORNEIRA LATERAL.		50	UNIDADE		
8	CÁPSULA DE EVAPORAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: CÁPSULA DE EVAPORAÇÃO EM PORCELANA DE 35 ML.		50	UNIDADE		
9	CONDENSADOR ESPECIFICAÇÃO: CONDENSADOR BOLA COM DUAS JUNTAS 300MM.		50	UNIDADE		
10	CONTA-GOTAS COMUM ESPECIFICAÇÃO: CONTA-GOTAS COMUM. PACOTE CONTENDO 4 CONTA-GOTAS DE VIDRO 10 ML PIPETA DE CABEÇA ESPECIFICAÇÃO: DE BORRACHA GRADUADA REUTILIZÁVEL.		100	PACOTE		
11	DESSECADOR EM VIDRO. ESPECIFICAÇÃO: DESSECADOR EM VIDRO COMPLETO (TAMPA, LUVA E PLACA DE PORCELANA) 2 LITROS ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 16CM, LUVA 45/35.		10	UNIDADE		
12	ERLENMEYER ESPECIFICAÇÃO: ERLNMEYER, KIT COM 50, 125, 250 E 500ML, VIDRO BOCA ESTREITA GRADUADO, ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE 1.0 UNIDADE.		50	UNIDADE		
13	FUNIL ANALITICO ESPECIFICAÇÃO: FUNIL		50	UNIDADE		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

18





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



	ANALÍTICO, VIDRO BOROSILICATO, LISO, HASTE CURTA, DIÂMETRO INTERNO 65MM, 30ML. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.					
14	FUNIL DE SEPARAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: FUNIL DE SEPARAÇÃO, VIDRO RESISTENTE, TORNEIRA E ROLHA DE POLIETILENO, MODELO ESPECIFICAÇÃO: ALONGADO PÉRA CAPACIDADE 250 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE.		50	UNIDADE		
15	LUPA ESPECIFICAÇÃO: LUPA. EQUIPAMENTO PARA MAGNIFICAÇÃO DE IMAGENS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ELENTE. ESPECIFICAÇÃO: DE VIDRO COM MEDIDAS DE 150 MM E DIÂMETRO DE 90 MM.		25	UNIDADE		
16	PLACA DE PETRI - ESPECIFICAÇÃO: PLACA DE PETRI: EM VIDRO, DIMENSÕES (ALTURA 20 MM, DIÂMETRO 100 MM).		50	UNIDADE		
17	PROVETA ESPECIFICAÇÃO: PROVETA: GRADUADA EM VIDRO COM BASE DE PLÁSTICO, KIT COM 10, 25, 50, 100, 250, 500ML E 1L.		50	UNIDADE		
18	SUORTE PARA LÂMINAS ESPECIFICAÇÃO: SUORTE PARA LÂMINAS DE MICROSCÓPIO EM VIDRO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 11 LÂMINAS.		15	UNIDADE		
19	TERMÔMETRO ESPECIFICAÇÃO: TERMÔMETRO: EM VIDRO, ESCALA CELSIUS (-10 °C A +110 °C).		50	UNIDADE		
20	TUBO DE ENSAIO ESPECIFICAÇÃO: TUBO DE ENSAIO: EM VIDRO (DIÂMETRO 16MM X COMPRIMENTO 150MM). PACOTE COM 50 UNIDADES.		15	UNIDADE		
21	VIDRO DE RELÓGIO ESPECIFICAÇÃO: VIDRO DE RELÓGIO: DIÂMETRO 80 MM.		50	UNIDADE		
22	PIPETA GRADUADA - 10ML. ESPECIFICAÇÃO: PIPETA GRADUADA DE VIDRO 1/10 10ML, DIÂMETRO DO CORPO: 10MM, ALTURA TOTAL: 325MM, GRADUAÇÃO: 1/10, SUBDIVISÃO DE 1/5.		50	UNIDADE		
23	PIPETA VOLUMÉTRICA ESPECIFICAÇÃO: PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO CAPACIDADE: 20 ML (TOLERÂNCIA) = 0,060 ML.		50	UNIDADE		
24	PIPETA VOLUMÉTRICA - 10ML. ESPECIFICAÇÃO: PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO CAPACIDADE: 10 ML.		50	UNIDADE		

### VALOR TOTAL DO LOTE

### LOTE 03 - MATERIAIS EM PLÁSTICO/PAPEL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	LUVAS DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M - 100UND ESPECIFICAÇÃO: LUVAS DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M ESPECIFICAÇÃO: DESCRIÇÃO: DESCARTÁVEIS, FABRICADAS EM LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M.		150	CAIXA		
2	LUVAS DE PROCEDIMENTO - TAMANHO P ESPECIFICAÇÃO: LUVAS DE PROCEDIMENTO - TAMANHO P ESPECIFICAÇÃO: DESCRIÇÃO: DESCARTÁVEIS, FABRICADAS EM LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES.		50	CAIXA		
3	PAPEL FILTRO CIRCULAR ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FILTRO CIRCULAR, 80 G, DIÂMETRO: 12,5		25	CAIXA		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



	CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.					
4	PIPETA GRADUADA ESPECIFICAÇÃO: PIPETA GRADUADA CAPACIDADE: 5 ML SUBDIVISÃO: 1/10 LIMITE DE ERRO (TOLERÂNCIA): 0,03 ML COMPRIMENTO: 330 MM.		50	UNIDADE		
5	PIPETA PLÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: PIPETA PLÁSTICA: TIPO PASTEUR, CAPACIDADE 3 ML.		75	UNIDADE		
6	PISSETA EM PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: PISSETA EM PLÁSTICO COM BICO CURVO E TAMPA DE 250 ML.		50	UNIDADE		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	AGITADOR MAGNÉTICO ESPECIFICAÇÃO: AGITADOR MAGNÉTICO, MATERIAL: GABINETE METÁLICO, ANTICORROSIVO, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, CAPACIDADE: ATÉ 10 L, ROTAÇÃO: ATÉ 2000 RPM, TEMPERATURA: CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 550 °C.		10	UNIDADE		
2	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO ESPECIFICAÇÃO: BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO, CAPACIDADE 2KG, VISOR LCD. ESPECIFICAÇÃO: PRECISÃO 0.1G, CAIXA 1.0 UNIDADE.		15	UNIDADE		
3	CENTRÍFUGA DE IMUNOHEMATO ESPECIFICAÇÃO: CENTRÍFUGA DE IMUNOHEMATO PARA 16 TUBOS IH 3.5.		10	UNIDADE		
4	ESTUFA ANALÓGICA ESPECIFICAÇÃO: ESTUFA ANALÓGICA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM BIVOLT 30L AÇO INOX 430   SX1.1.		5	UNIDADE		
5	BARRA MAGNÉTICA ESPECIFICAÇÃO: BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL: REVESTIDA EM PTFE, FORMATO: POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA, DIMENSÕES: AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO GUARDIAN 5000 15 LITROS ATÉ 500°C MARCA OHAUS.		20	UNIDADE		
6	PERA DE SUÇÃO ESPECIFICAÇÃO: PERA PIPETADORA 3 VIAS VERDE UND.		50	UNIDADE		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 05 - MATERIAIS BIOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	COLEÇÃO DE LÂMINAS BIOLÓGICAS ESPECIFICAÇÃO: COLEÇÃO DE LÂMINAS BIOLÓGICAS. COMPOSTA POR 25 LÂMINAS BIOLÓGICAS PREPARADAS. ESPECIFICAÇÃO: ABRANGENDO AS ÁREAS DE: HISTOLOGIA VEGETAL, HISTOLOGIA HUMANA, MICROBIOLOGIA, ZOOLOGIA, BOTÂNICA, PARASITOLOGIA. ACOMPANHA CAIXA, TAMPA E SEPARADORES APROPRIADOS.		25	CAIXA		
2	CARTUCHO DE GÁS ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE GÁS 190G PARA FOGAREIROS E LAMPÍOES.		50	UNIDADE		
3	KITS REAGENTES QUÍMICOS ESCOLAR ESPECIFICAÇÃO: KITS REAGENTES QUÍMICOS ESCOLAR, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (KIT COM 80 UNIDADES).		10	UNIDADE		

*(Handwritten signature)*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE 06 - PAINÉIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	PAINÉIS (MAPAS) LAMINADOS. ESPECIFICAÇÃO: PAINÉIS (MAPAS) LAMINADOS, COM BORDAS DE MADEIRA SUPERIOR E INFERIOR. ESPECIFICAÇÃO: TEMAS DISPONÍVEIS A ESCOLHER (ANATOMIA, BOTÂNICA, ZOOLOGIA, ECOLOGIA - MÉTODOS CONTRACEPTIVOS).		100	UNIDADE		
VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE 07 - MICROSCÓPIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	MICROSCÓPIO ÓPTICO - ESPECIFICAÇÃO: MICROSCÓPIO ÓPTICO ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO OCULAR: WF10X / WF50X LENTE OBJETIVA: 4X 10X 60X 100X AMPLIAÇÃO: 40X-6000X / 10000X / 20000X SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: LUZES LED PARA CIMA E PARA BAIXO CABEÇA: INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS E ROTAÇÃO DE 360 GRAUS SISTEMA: SISTEMA ÓPTICO COMPLETO BOTÃO DE FOCO: AJUSTE GROSSO E FINO (COAXIAL) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 V OU 3 * PILHAS AA (NÃO INCLUÍDAS) ACESSÓRIOS: UM CONJUNTO COMPLETO DE ACESSÓRIOS LISTA DE EMBALAGEM 1 X MICROSCÓPIO 2 x OCULARES WF10X 2 x OCULARES WF50X 1 x CONJUNTO DE LÂMINAS DE MICROSCÓPIO 1 x CONJUNTO DE LÂMINULAS DE MICROSCÓPIO 1 x UM CONJUNTO DE ACESSÓRIOS OPERACIONAIS 1 x RÉGUA MÓVEL 1 x BOLSA DE ARMAZENAMENTO À PROVA DE CHOQUE 1 x ADAPTADOR DE ENERGIA 1 x SUPORTE PARA TELEFONE.		25	UNIDADE		
2	MODELO ANATÔMICO TRIDIMENSIONAL DO ESQUELETO HUMANO ESPECIFICAÇÃO: MODELO ANATÔMICO TRIDIMENSIONAL DO ESQUELETO HUMANO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: DE ALTA RESISTÊNCIA COM ALTURA MÍNIMA DE 1.700 MM. DEVERÁ EVIDENCIAR AS ESTRUTURAS ÓSSEAS DO CORPO HUMANO, MOLDADOS A PARTIR DE MODELO NATURAL. TERÁ QUE APRESENTAR DETALHES ANATÔMICOS COMO FISSURAS, POROS, FORAMES E PROCESSOS. DEVERÁ SER FIXADO A HASTE COM BASE FIRME, PERNAS E BRAÇOS REMOVÍVEIS E, NO CRÂNIO PERMITE A SEPARAÇÃO DA CALOTA CRANIANA, BASE E MANDÍBULA INFERIOR.		10	UNIDADE		
3	MODELO DE TORSO HUMANO ESPECIFICAÇÃO: MODELO DE TORSO HUMANO, MEDINDO 45CM, COMPOSTO POR: CABEÇA (CRÂNIO, HEMISFÉRIO CEREBRAL ESQUERDO E GLOBO OCULAR) - 3 PARTES PAREDE TORÁCICA FEMININA - 1 PARTE PULMÕES - 2 PARTES CORAÇÃO - 2 PARTES FÍGADO COM VESÍCULA BILIAR - 1 PARTE RINS, SENDO DO LADO DIREITO A METADE ANTERIOR		10	UNIDADE		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



REMOVÍVEL - 2 PARTES ESTÔMAGO - 2 PARTES INTESTINO - 4 PARTES COLUNA VERTEBRAL COM VÉRTEBRA REMOVÍVEL EM - 2 PARTES ÓRGÃO GENITAL MASCULINO - 2 PARTES ÓRGÃO GENITAL FEMININO - 3 PARTES.					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>VALOR GLOBAL</b>					

### DECLARAÇÕES

- (1) Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- (2) Declaramos que a intenção de apresentar essa proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (3) Declaramos que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo em voga em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- (4) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (5) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMI antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
- (6) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura de representante legal<sup>1</sup>**  
**(Nome completo e CPF)**  
**(Função/cargo)**

<sup>1</sup>Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



### ANEXO III - DECLARAÇÕES

AO SR.  
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.13.02

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

**Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)**

**(Local e data)**

**(Nome/assinatura do representante legal)**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**ANEXO III. 1**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE.  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.06.13.02

Nome completo:..... RG..... n°.....  
.....CPF n°.....DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento  
das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,  
previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.06.13.02

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de  
desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para  
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas  
normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes  
na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e  
em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

*(Handwritten signature)*



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ..... COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1.370, Bairro Centro, Irauçuba – Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº ..... e CGF ....., através da Secretaria de ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 120/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.06.13.02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

*[Handwritten signature]*



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### Multa:

- Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
- Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 26.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 26.1, de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria da Educação	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapajé/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Irauçuba/CE, .... de ..... de .....

Secretaria da Educação
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

[Handwritten signature]

